



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, CAMISAS E BONÉS PERSONALIZADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Os lotes 02 e 04 cujo valor de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. Os lotes 01 e 03 são de ampla participação.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEMUS – SECRETARIA DE SAÚDE

3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, TIPO DE LICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.1 O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas, procedentes da Secretaria de Saúde, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

3.2 Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR LOTE.

5. FORNECIMENTO: Por demanda.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 O objeto do presente Termo de Referência pauta-se na necessidade de garantir a identificação e padronização dos funcionários, bem como proporcionar melhorias nas condições de trabalho para os profissionais (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias) do município de Russas-CE, fazendo com que os serviços sejam prestados com eficiência e qualidade. Entendendo que o Município não dispõe de produtos desta natureza, recorre-se a terceirização, através de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

6.2 Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

6.3 Visando dar visibilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a aquisição de camisetas e bonés personalizados, a fim de suprir as necessidades das campanhas preventivas que ocorrem durante o ano.

7. OBJETIVO:

7.1 Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO:

LOTE I								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PAB	ENDEMI	MAC	SAE	GERENC	TOTAL
1	CALÇA DE FARDAMENTO MASCULINA, DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM TECIDO BRIM LEVE, COM BOLSOS NA FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO, COM TAMANHOS VARIADOS: 36 AO 50, CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SEMUS, EM ANEXO.	UNID	20	0	0	0	0	20
2	CALÇA DE FARDAMENTO FEMININA, DESTINADA AS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM TECIDO CREPE DIOR, COM BOLSOS NA FRENTE. NA COR AZUL MARINHO COM TAMANHOS VARIADOS: 36 AO 52, CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SEMUS, EM ANEXO.	UNID	150	0	0	0	0	150
3	BLUSA DE FARDAMENTO DESTINADA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MANGA LONGA EM MALHA PV, COR AZUL CELESTE, EM TAMANHOS VARIADOS: P, M, G, GG E XG, COM SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	40	0	0	0	0	40
4	BLUSA DE FARDAMENTO DESTINADA AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE: EM GOLA CARECA MANGA CURTA, TECIDO MALHA PV, COR AZUL CELESTE, TAMANHOS VARIADOS: P, M, G, GG E XG, COM SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	300	0	0	0	0	300
5	BONÉ DE FARDAMENTO DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM ABAS CURVA, NA COR BRANCO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	170	0	0	0	0	170

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6	PASTA COM ALÇA DE MÃO E OMBRO, EM POLIÉSTER, COM FORRO EM MICROFIBRA E FECHAMENTO COM ZÍPER. APRESENTA DIVISÓRIAS INTERNAS, COR AZUL MARINHO. MEDIDAS (AxLxC) 31CMx 38CM X 0,8CM, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	170	0	0	0	0	170
7	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PERSONALIZADA: GOLA REDONDA, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG e EXG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SILK SCREEN EM POLICROMIA. O LAYOUT SERÁ FORNECIDO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MEDIANTE AS CAMPANHAS REALIZADAS DURANTE O ANO.	UNID	2000	140	100	500	1060	3800
8	CAMISA POLO BÁSICA PERSONALIZADA: MANGA CURTA, GOLA POLO, EM MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG e EXG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SILK SCREEN EM POLICROMIA. O LAYOUT SERÁ FORNECIDO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MEDIANTE AS CAMPANHAS REALIZADAS DURANTE O ANO.	UNID	0	0	100	100	1060	1260
9	BONÉ PERSONALIZADO: BRIM 100% ALGODÃO, ABA CURVA, REGULADOR DE TECIDO COM VELCRO, IMPRESSÃO SILK. O LAYOUT SERÁ FORNECIDO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MEDIANTE AS CAMPANHAS REALIZADAS DURANTE O ANO.	UNID	400	0	100	100	1060	1660

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



10	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA DE AÇO Nº 36 AO 46. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR PRETA. COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, CABEDAL COM GÁSPEA EMENDADA E PEITO DO PÉ ACOLCHOADO. ACABAMENTO INTERNO DO CABEDAL TRASEIRO EM MATERIAL QUE NÃO PROPORCIONE DESCONFORTO AO USUÁRIO E CONTRAFORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE NÃO ABSORVE UMIDADE E NÃO SE DECOMPÕE. PALMILHA MÓVEL HIGIÊNICA E ANTIBACTERICIDA. SOLADO MACIO E ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SEM COSTURA APARENTE E COM BIQUEIRA DE AÇO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL.	UNID	0	120	0	0	0	120
----	--	------	---	-----	---	---	---	-----

Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.

LOTE II								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PAB	ENDE M	MAC	SAE	GERE NCIA	TOTA L
1	CRACHÁ PERSONALIZADO EM PVC BRANCO LEITOSO, COM PRESILHA JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO; FORMATO: 86,00mm x 54mm x 0,76mm; IMPRESSÃO GRÁFICA: OFFSET, 4 X 1 (ANVERSO/VERSO); ORIENTAÇÃO RETRATO. FRENTE DO CRACHÁ: LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, FOTO 7X5 COLORIDA, NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, CONFORME MODELO EM ANEXO. VERSO DO CRACHÁ: NOME COMPLETO DO FUNCIONARIO, MATRÍCULA, FUNÇÃO. IMPRESSOS NA COR PRETA. DADOS FIXOS; LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. TRATAMENTO DE IMAGEM PARA AS FOTOS QUE NÃO ESTIVEREM	UNID	170	80	0	0	0	250

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



COM O FUNDO NO PADRÃO CMYK 0000.
O VERSO DEVE CONTER OVERLAY.

LOTE III								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PAB	ENDEM	MAC	SAE	GERENCIA	TOTAL
1	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM PROTEÇÃO A RADIAÇÃO SOLAR (UVA E UVB), RÁPIDA ABSORÇÃO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIDRATANTE ANTIOXIDANTE, LIVRE DE ÓLEO, HIPOALERGÊNICO, VITAMINA E, RESISTENTE À ÁGUA E SUOR.	UNID	700	700	0	0	0	1400

Participação exclusiva ME ou EPP,
conforme item 1.2 do anexo I.

LOTE IV								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PAB	ENDEM	MAC	SAE	GERENCIA	TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA Nº 18 COM CAPACIDADE 300ML, NA COR VERMELHA, PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	0	180	0	0	0	180
2	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA Nº 18 COM CAPACIDADE 300ML, NA COR AZUL, PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	0	180	0	0	0	180
3	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA Nº 18 COM CAPACIDADE 300ML, NA COR VERDE, PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	0	180	0	0	0	180
4	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, ATOXICA	UNID	0	500	0	0	0	500
5	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL: MODELO LED CREE; BOTÃO ON OFF TRASEIRO; POTENCIA 22000W 66000 LUMENS; MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO (ALUMÍNIO); PROTEÇÃO AMBIENTAL; IMPERMEÁVEL; PROVA DE EXPLOÇÃO; AEROMETAL ALTA	UNID	0	100	0	0	0	100

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	INTENSIDADE; RESISTÊNCIA AO DESGASTE; TECNOLOGIA ESPECIAL DE GALVANOPLASTIA; IRRADIAÇÃO NA DISTÂNCIA DE ATÉ 100 METROS; 90% MAIS ECONÔMICA QUE A LÂMPADA INCANDESCENTE COMUM; PESO APROX: 140G; TAMANHO 12X5 3X5; FOCO 1X2000; TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO LUZ BAIXA, ALTA E STROBO (PISCA); TEMPO DE CARGA DA BATERIA APROX: 2 HORAS; TEMPO DE DURAÇÃO EM USO APROX: 4 HORAS. ITENS INCLUSOS: 01 BATERIA RECARREGÁVEL 18650 4800 3.7 V; 01 CARREGADOR BIVOLT 100/220; 01 ADAPTADOR PARA PILHAS AAA NA AUSÊNCIA DA BATERIA RECARREGÁVEL; 01 CORDÃO PARA PUNHO; 01 CAIXA ORIGINAL.							
6	PESCA LARVA: CONFECCIONADA COM ARAME GALVANIZADO, FORMATO CIRCULAR COM NO MÍNIMO 12CM DE DIÂMETRO, FUNDO EM NYLON NA COR AZUL EM PVC.	UNID	0	180	0	0	0	180
7	PESCA LARVA: CONFECCIONADA COM ARAME GALVANIZADO, FORMATO CIRCULAR COM NO MÍNIMO 12CM DE DIÂMETRO, FUNDO EM NYLON NA COR VERDE EM PVC.	UNID	0	180	0	0	0	180
8	PESCA LARVA: CONFECCIONADA COM ARAME GALVANIZADO, FORMATO CIRCULAR COM NO MÍNIMO 12CM DE DIÂMETRO, FUNDO EM NYLON NA COR VERMELHO EM PVC.	UNID	0	180	0	0	0	180
9	PIPETA: TIPO CONTA GOTAS PLÁSTICA DE 3ML PASTEUR	UNID	0	180	0	0	0	180
10	TRENA: NA COR AMARELA COM FITA DE AÇO. TAMANHO: 3 METROS GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS BOTÃO DE TRAVAMENTO E CLIPE METÁLICO PARA CINTO.	UNID	0	180	0	0	0	180

Obs. 1: Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os produtos requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Obs. 2: Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o objeto licitado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Obs. 3: No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a UNID gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

Obs. 4: No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lotes) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lotes do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1 As licitantes vencedoras do certame, deverão entregar suas amostras, para os produtos correspondentes os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10 do LOTE I, após 5 (cinco) dias úteis à data de encerramento da etapa de lances, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração específica pública ou particular, esta última com firma reconhecida, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc), em embalagem e marca igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em embalagem plástica devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, o lote e os nomes dos produtos.

9.2 A entrega das amostras, dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado à Travessa João Nogueira da Costa, Número 01, centro, Russas-CE.

9.3 As amostras que forem rejeitadas serão comunicadas à empresa e a mesma terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para trocá-la, caso isso não ocorra, à empresa licitante ficará automaticamente desclassificada do lote.

10. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

10.1 Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Russas/CE, anexadas aos autos deste processo.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

11.2 Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.3 Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.5” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**;

c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO** junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**.

II) **CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO**;

III) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE**.

c.4) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) **Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**, alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado,

PAÇO MUNICIPAL:

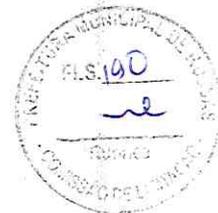
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras.

12.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrentes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal.

12.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13. DO CONTRATO:

13.1 O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

13.2 O contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro do ano vigente da sua assinatura**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 O contrato não poderá ser firmado quando:

1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.8 Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Russas, através do responsável pelo contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante autorização expressa da PMR.

13.9 Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os produtos executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

13.10 O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PMR, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

13.11 Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os produtos executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

13.12 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.13 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

13.14 Os produtos licitados passarão por devida aprovação, a ser realizada por membros da Prefeitura Municipal de Russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os produtos condizem com o almejado para contratação, objeto deste certame.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

14.1 A realização dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos produtos para fins de pagamento.

14.2 A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

14.4 A execução dos produtos licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de produtos a serem realizados.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1 O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) O fornecimento do produto deverá ocorrer em 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento.

c) O fornecimento do produto pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



15.2 O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

15.3 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de produto, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

15.4 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

15.5 As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

15.6 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

15.7 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.9 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

15.10 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

15.11 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

15.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.13 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.13.1 Não produziu os resultados acordados;

15.13.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.14 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



15.16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.18 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

15.19 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Produto.

16.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.3 Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

16.6 Determinar o horário da realização de entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

16.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.8 Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos.

16.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.10 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.11 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

17.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

17.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

17.5 Substituir, às suas expensas, o produto fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;

17.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.7 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

17.8 Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



regular;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

17.9 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

17.10 Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

17.11 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos executados.

18.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente prestados.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1 Não produziu os resultados acordados;

18.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



20. GESTOR DO CONTRATO:

20.1 A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

21. DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

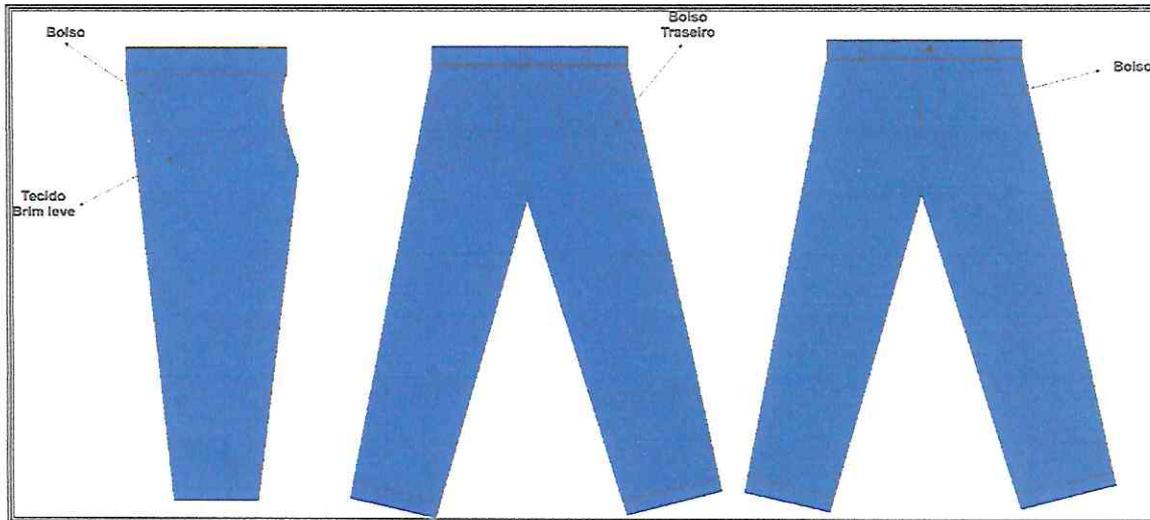
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

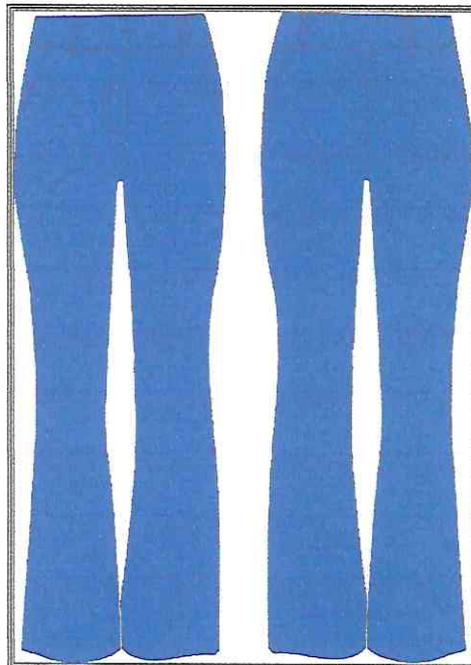
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



MODELOS / LAYOUTS PROPOSTOS PELA SEMUS



LOTE I – ITEM 1: CALÇA MASCULINA



LOTE I – ITEM 2: CALÇA FEMININA

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



LOTE I – ITEM 3: BLUSA MANGA LONGA



LOTE I – ITEM 4: BLUSA MANGA CURTA

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

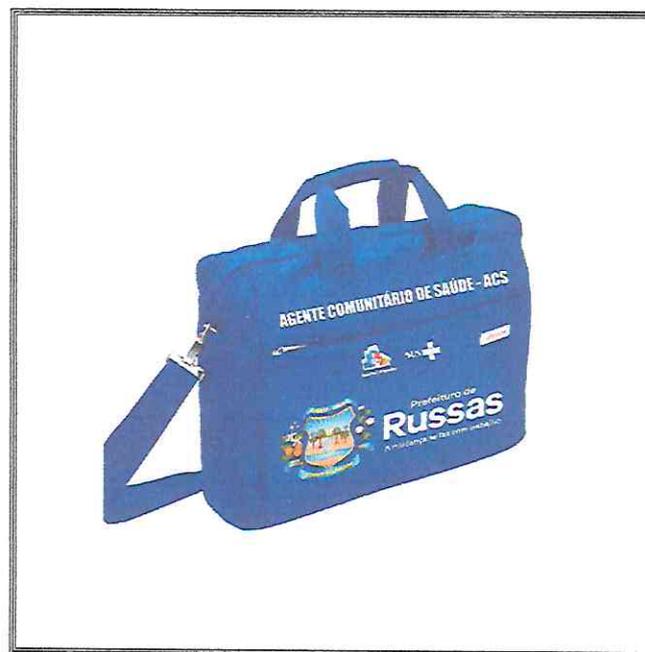
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



LOTE I – ITEM 5: BONÉ



PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



LOTE I – ITEM 6: PASTA COM ALÇA DE MÃO E OMBRO

 <p>Prefeitura de Russas A mudança se faz com trabalho</p> <p><NOME PARA O CRACHÁ> <FUNÇÃO/CARGO></p>	<p>NOME COMPLETO</p> <p><NOME DO FUNCIONÁRIO></p> <p>MATRÍCULA/DOCUMENTO</p> <p><MATRÍCULA> <DOCUMENTO></p> <p>Este crachá é de uso estritamente pessoal e obrigatório em serviço e deverá ser utilizado em local de fácil visualização.</p> <p>O uso indevido do crachá implicará em sanções disciplinares.</p> <p>Em caso de desligamento, deve ser devolvido ao Departamento de Pessoal.</p> <p>Av. Dom Lino, 1383 – Centro CEP: 62.900-000 – Russas – Ceará (88) 3411-8419</p>
--	--

LOTE II – ITEM 1: CRACHÁ PERSONALIZADO



PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com